

Ofício n. 0022/2019/ASSEP3/PGJ

Campo Grande, 28 de janeiro de 2019

A Sua Senhoria o Senhor
JOMATELENO DOS SANTOS TEIXEIRA
 Confederação do Elo Social Brasil - CESB
 Rua Cecília Bonilha, n. 145 – Vila Bonilha
 CEP: 02919-000
 São Paulo - SP

Assunto: Protocolo n. 02.2019.00000292-8

Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria cópia da decisão vertida no bojo do Protocolo n. 02.2019.00000292-8.

Aproveito a oportunidade para externar manifestações de elevada estima e respeito.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

Assinatura digital

Protocolo nº 02.2019.00000292-8

Requerente: Confederação do Elo Social Brasil

Assunto: Pedido de Certidão

DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Trata-se de Ofício de Notificação protocolizado pela Confederação do Elo Social Brasil, objetivando certidão de ciência de implantação de projeto social, com análise de eventual inconstitucionalidade ou irregularidade.

O requerimento foi instruído com a documentação de fls. 3/32!

Pois bem, o intento de trazer ao conhecimento do Ministério Pùblico o projeto social já se encontra estampado pelo comprovante de protocolo registrado perante esta Instituição.

D'outra banda, no que se refere à expedição de certidão quanto à análise de inconstitucionalidade ou irregularidade, mister frisar que tal medida não encontra amparo constitucional, vez que ao membro do Ministério Pùblico é vedado o exercício da advocacia e a realização de consultoria jurídica.

Assim, não há que se falar em análise prévia da constitucionalidade ou regularidade, por parte do Ministério Pùblico, de projeto a ser implantado pela iniciativa privada .

Destarte, determino as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia do presente protocolo à Supervisão das Promotorias de Justiça especializadas para sua distribuição a uma das Promotorias de Justiça da defesa da Habitação e Urbanismo da Capital, para conhecimento;
2. Encaminhe-se cópia do presente protocolo à 67ª Promotoira de Justiça da Capital para conhecimento;
3. Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Solicitante;
4. Após, arquive-se.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

Assinatura digital